

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

JORNAL Hoje e Antio Sul

Edição nº 1554 Página 04

Projeto de lei nº 0221/2023

Data 29/12/2023

LOA

Lei n.º 1066/2023

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Inácio Martins, para o exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, consideradas as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 72.505.610,29** (Setenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte nove centavos) com a seguinte distribuição:

I - R\$ 53.437.610,29 (Cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos;

II - R\$ 19.068.000,00 (Dezenove milhões sessenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins - INACIOMARTINSPREV.

Artigo 2.º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	53.437.610,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.267.970,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	366.930,00
RECEITA PATRIMONIAL	904.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.830,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.937.968,29
Deduções de Receita para Formação do Fundeb	(7.231.978,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.590,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS	53.437.610,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins INACIOMARTINSPREV

RECEITAS CORRENTES	13.678.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.578.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.390.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.170.000,00
APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT	3.220.000,00
TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	19.068.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS	72.505.610,29

Artigo 3.º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos e Unidades Orçamentárias:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.352.000,00
Câmara Municipal	2.352.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	642.600,00
Gabinete do Prefeito	387.000,00
Assessoria de Planejamento,	155.100,00
Procuradoria Geral	58.500,00
Assessoria Comunicação Social e Imprensa	41.000,00
Controle Interno	1.000,00
SECRETARIA ADM. REC HUMANOS	11.214.370,00
Gabinete do Secretário	7.000,00
Depto. de Administração	7.035.570,00
Depto. de Recursos Humanos	4.081,800,00
Depto Arq. Doc. Patrimônio e Cemitérios.	43.000,00
Depto. de Inform. e Processamentos de Dados	47.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUT	1.183.200,00
Gabinete do Secretário de Finanças	6.000,00
Departamento de Contabilidade	634.700,00
Departamento de Tributação	170.000,00
Departamento de Tesouraria	204.500,00
Departamento de Fiscalização	101.500,00
Departamento de Licitação e Compras	66.500,00
SECRETARIA EDUC. E CULTURA	15.379.852,00
Gabinete do Secretário	5.000,00
Depto de Ensino e Documentação Escolar	15.276.852,00
Departamento de Cultura	25.500,00
Departamento de Nutrição	70.000,00
Fundo Municipal de Cultura	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Secretário	145.000,00
Depto. de Serv. Médicos/Odontologia/Enferm.	10.041.560,37
Depto. de Educação e Vigilância Sanitária	558.424,99
Pronto Atendimento Municipal	2.101.500,00
SECRET.OBRAS, TRANSP E URBANISMO	3.579.692,00
Gabinete do Secretário	57.000,00
Departamento de Obras	1.337.430,00
Departamento de Transportes	2.145.262,00
Departamento de Urbanismo	40.000,00
SEC. DESENV DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTESANATO E TURISMO	342.000,00
Gabinete do Secretário	22.000,00
Departamento de Indústria, Comércio e serviços	290.000,00
Departamento de Artesanato e Turismo	30.000,00
SEC. PROM SOCIAL HABITAÇÃO CIDADANIA	2.580.122,00
Gabinete do Secretário	59.000,00
Depto de Programas e Projetos de resgate da Cidadania e Promoção Social	619.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.577.992,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	231.130,00
Departamento de Habitação	87.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Igualdade Racial	1.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	3.000,00
SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	828.500,00
Gabinete do Secretário	59.000,00
Departamento de Desenvolv. Rural Sustentável	769.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.653.250,00
Gabinete do Secretário	59.000,00
Depto de Preservação e Educ. Ambiental	914.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	680.250,00
SECRETARIA DE ESPORTES	169.500,00
Gabinete do Secretário	57.000,00
Departamento de esportes	112.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	666.038,93
Reserva de Contingência	80.000,00
Reserva de Contingencia – Emendas Impositivas	586.038,93
TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	53.437.610,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA	19.068.000,00
Departamento de Administração do Fundo	3.000,00
Departamento de Benefícios Concedidos	8.515.000,00
Reserva de Contingência	10.550.000,00
TOTAL DO INÁCIOMARTINSPREV	19.068.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS	72.505.610,29

Artigo 4.º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os Anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5.º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, e dos Direitos da Criança e do Adolescente, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2.º, do Artigo 2.º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

Artigo 6.º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, criado pela Lei Municipal n.º 314/2003 de 03/09/2003, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em R\$ 19.068.000,00 (Dezenove milhões sessenta e oito mil reais).

Artigo 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1053/2023, de 10 de julho de 2023, para transferências, transposições e remanejamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

Artigo 8.º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, para o Executivo, para a Administração Indireta e para o Legislativo:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III - Superávit Financeiro de exercícios anteriores;

IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

Artigo 9.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7.º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7.º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 11 - Havendo alterações através de Decretos Municipais, conforme previstos nos artigos 7.º e 8.º desta Lei, os demais instrumentos de planejamentos, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatibilizados automaticamente.

Artigo 12 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 13 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 26 de dezembro de 2023.



EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 001/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Marino Kutianski

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 32.557,71 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

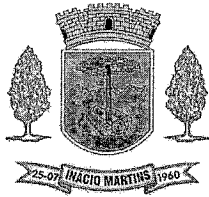
Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	- Aquisição de Equipamentos - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS)	R\$ 32.557,71
Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

MARINO KUTIANSKI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 002/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Marino Kutianski

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 002/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art. 1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Agricultura o valor de R\$ 20.557,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Agricultura	Realização de Projetos junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para atendimento à Agricultura Familiar	R\$ 20.000,00
Vinte mil reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

MARINO KUTIANSKI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 003/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Marino Kutianski

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 003/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Esportes o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

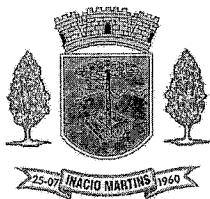
Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Esportes	- Programa Escola Vôlei do Futuro	R\$ 2.551,71
Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320/64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

MARINO KUTIANSKI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 005/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Marino Kutianski

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 004/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 5.000,00
Cinco Mil Reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

MARINO KUTIANSKI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 006/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Júlio Armando Canido Mendez

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 005/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 32.557,71 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	- Aquisição de Equipamentos - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS)	R\$ 32.557,71
Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 27 de novembro de 2023.

JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 007/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Júlio Armando Canido Mendez

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 006/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Agricultura o valor de R\$ 20.557,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Agricultura	Realização de Projetos junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para atendimento à Agricultura Familiar	R\$ 20.000,00
Vinte mil reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 27 de novembro de 2023.

JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 008/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Júlio Armando Canido Mendez

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 007/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art. 1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Esportes o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM; seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Esportes	- Programa Escola Vôlei do Futuro	R\$ 2.551,71
Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 27 de novembro de 2023.

JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 009/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Júlio Armando Canido Mendez

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 008/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Realização de Projeto Sócio Assistencial Melhor Idade e Pastoral da Criança	R\$ 5.000,00
Cinco Mil Reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 27 de novembro de 2023.

JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 010/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Júlio Armando Canido Mendez

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 008/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 5.000,00
Cinco Mil Reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 27 de novembro de 2023.

JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 016/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador João Devarci Prestes

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 013/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 32.557,71 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	- Aquisição de Equipamentos - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS)	R\$ 32.557,71
Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO DEVARCI PRESTES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 017/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador João Devarci Prestes

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 014/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Agricultura o valor de R\$ 20.557,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Agricultura	Realização de Projetos junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para atendimento à Agricultura Familiar	R\$ 20.000,00
Vinte mil reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO DEVARCI PRESTES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 018/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador João Devarci Prestes

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 015/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Esportes o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Esportes	- Programa Escola Vôlei do Futuro	R\$ 2.551,71
Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO DEVARCI PRESTES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 019/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador João Devarci Prestes

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 016/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Realização de Projeto Sócio Assistencial Melhor Idade e Pastoral da Criança	R\$ 5.000,00
Cinco Mil Reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO DEVARCI PRESTES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 020/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador João Devarci Prestes

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 016/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 5.000,00
Cinco Mil Reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO DEVARCI PRESTES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 021/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Laurici José de Oliveira

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 017/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 32.557,71 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	- Aquisição de Equipamentos - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS)	R\$ 32.557,71
Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 022/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Laurici José de Oliveira

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 018/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Agricultura o valor de R\$ 20.557,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Agricultura	Realização de Projetos junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para atendimento à Agricultura Familiar	R\$ 20.000,00
Vinte mil reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 023/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Laurici José de Oliveira

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 019/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Esportes o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Esportes	- Programa Escola Vôlei do Futuro	R\$ 2.551,71
Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 024/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Laurici José de Oliveira

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 020/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Realização de Projeto Sócio Assistencial Melhor Idade e Pastoral da Criança	R\$ 5.000,00
Cinco Mil Reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 025/2023
à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Laurici José de Oliveira

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 020/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 5.000,00
Cinco Mil Reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

LAURICI JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 026/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Edmundo Vier

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 021/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 32.557,71 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	R\$ 16.278,00
Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

EDMUNDO VIER
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 027/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Edmundo Vier

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 022/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Agricultura o valor de R\$ 20.557,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde nas comunidades de Cachoeira, Santa Rita e Rio Claro.	R\$ 16.279,71
Dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

EDMUNDO VIER
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 028/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Edmundo Vier

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 023/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Esportes o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção do CRAS.	R\$ 16.279,71
Dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

EDMUNDO VIER
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 029/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Edmundo Vier

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 024/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Agricultura	- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades para Incentivo à Agricultura Familiar	R\$ 16.278,00
Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

EDMUNDO VIER
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 030/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Jorge Ferreira de Almeida

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 033/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 32.557,71 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	- Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde da Alemainha	R\$ 32.557,71
Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 031/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Jorge Ferreira de Almeida

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 034/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Agricultura o valor de R\$ 20.557,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Agricultura	- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades para Incentivo à Agricultura Familiar - Associação de Produtores Rurais Ebenezer	R\$ 32.557,71
Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 032/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Gilberto Bello da Silva

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 025/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 32.557,71 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	R\$ 32.557,71
Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

GILBERTO BELLO DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 033/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Gilberto Bello da Silva

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 026/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Agricultura o valor de R\$ 20.557,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades do CRAS	R\$ 16.278,86
Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

GILBERTO BELLO DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 034/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Gilberto Bello da Silva

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 027/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Esportes o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

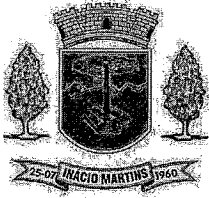
Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades do CRAS	R\$ 16.278,85
Dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

GILBERTO BELLO DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 035/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Ismael Cesar Padilha

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 029/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 32.557,71 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	- Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde da Alemainha	R\$ 10.744,00
Dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

ISMAEL CESAR PADILHA



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 036/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Ismael Cesar Padilha

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 030/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Agricultura o valor de R\$ 20.557,15 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	- Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde de Cachoeira, Santa Rita e Rio Claro	R\$ 10.744,00
Dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320/64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

ISMAEL CESAR PADILHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 038/2023

à Lei n.º 1066/2023 – LOA 2024

Proposição: Vereador Ismael Cesar Padilha

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 032/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	- Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades do CRAS	R\$ 32.557.71
Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 19 de dezembro de 2023.

ISMAEL CESAR PADILHA
Vereador